



## 3º TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo n.º: 11933/2024**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**

Referência: **Pregão presencial 78/2021 - Contrato nº 100/2021**

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.xxx.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**, com sede na Rua Conselheiro Carrão, n.º 1.077, Andar 2 – Sala 205, Vila Carrão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.587.217/0001-05, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **FABIO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG n.º 53.xxx.163-8, inscrito no CPF n.º 981.xxx.235-00, firmam o presente Termo Aditivo, concernente ao Contrato em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA 01** - Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **17 DE DEZEMBRO DE 2024**, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA 02** - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - O Foro do presente termo será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul/SP, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Pilar do Sul – SP, 17 de dezembro de 2024





**MARCO AURÉLIO SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
Contratante

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legal,  
Licitações e Tributos

**ERICA SOLANGE RODRIGUES RUZZENE**  
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

**TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**JOICELAINE AURORA VIEIRA**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

**VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO**  
Secretária de Educação

**MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**  
FABIO ANTONIO DE SOUZA  
Contratada





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
61B9E3CD47AA4B5789568427B961B0BD

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/61B9E3CD47AA4B5789568427B961B0BD>